



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000008

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/01/31000008

Número / Ano	000008/2022
Data / Horário	31/01/2022 - 09:24:48
Ementa	Dispõe sobre a denominação da Câmara municipal de Conceição de Macabu-RJ.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Número da Matéria	6
Emitido por	sapladm





C.M.C.M.
Pág: 03
Rubrica: *[Signature]*

LIDO
17/01/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
03 / 03 / 22
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A A
DENOMINAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada "CÂMARA MUNICIPAL CLAUDIO MOACYR DE AZEVEDO".

Art. 2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022.

[Signature]
Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU



JUSTIFICATIVA

A denominação da Câmara realizada em 2017 através da resolução 059/2017 não observou a estrita legalidade, onde para alteração de nome de prédio público a via legal se perfaz por meio de Projeto de Lei e não por meio de Resolução.

Resolução Legislativa, conforme Regimento Interno desta Egrégia Casa destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, o que não inclui por óbvio alteração de nome de prédio público.

Cláudio Moacyr de Azevedo (1935-1997) nasceu em Macaé (RJ). Formado em direito, atuou como advogado e foi também procurador do estado. Durante a década de 1960 foi secretário-geral da União Fluminense dos Estudantes e presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Candidato a prefeito em 1966, com apenas 30 anos, Claudio fazia comícios e campanha porta a porta, propagando seus ideais de liberdade. Com seu discurso, foi eleito prefeito. Já em 1970, foi carregado nos ombros pelo povo, que o elegeu deputado estadual, sendo líder da oposição na Assembléia. Eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a Constituinte estadual, em 1974, foi líder do partido e depois presidente da Assembléia Legislativa do estado do Rio de Janeiro (Alerj) entre 1977 e 1978. Foi novamente eleito pelo MDB em 1978 e se tornou líder da bancada do bloco parlamentar do PP em 1980.



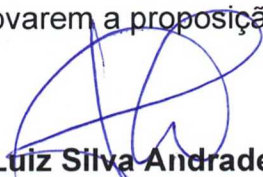
Reelegeu-se em 1982 pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e foi líder do partido em 1985. No ano seguinte, passou a integrar o Partido Democrático Trabalhista (PDT), sendo eleito nesta legenda na legislatura de 1987. Dois anos depois, exerceu a liderança da bancada do partido, mas em 1990 renunciou ao mandato para integrar o Conselho Estadual de Contas do Município. Presidiu o Conselho até sua extinção por uma emenda constitucional em 1991. Faleceu em São Paulo.

Cláudio respirava política dentro de casa. Quando ele ainda era criança, sua mãe saía às ruas para militar e fazer a campanha, atitude rara entre as mulheres daquele tempo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

Como forma de homenagear este homem, que foi um grande cidadão, é que convido aos vereadores a aprovarem a proposição apresentada.


Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Presidente da Câmara

C.M.C.M	
Pág.:	05
Rubrica:	



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 006/2022 “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”. **PARECER DO**

RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 006/2022, apresentado pelo Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

[assinatura]

Relator: Lucas Madureira Pereira

☒ Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 006/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator



C.M.C.M.
Pág.: 07
Rubrica: *[assinatura]*

[assinatura]

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Pág.: 08 C.M.C.M.
Rubrica:

Ofício GP nº 48/2022

Conceição de Macabu/RJ, 07 de março de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 06/2022 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

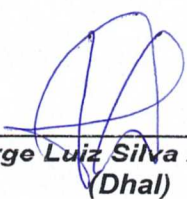
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 06/2022, de autoria do Poder Legislativo, que **“Dispõe sobre a denominação da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ.”**

Informo a Vossa Excelência que a PLO foi lido na reunião ordinária do dia 12/02/2022, tendo tramitado pelas comissões permanentes da Casa Legislativa, sendo posto em discussão e votação na reunião ordinária de 03/03/2022 e aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 3.277/22
Em 08/03/22
Ass:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 09
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 06/2022.

Autoria: Poder Legislativo Executivo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada "CÂMARA MUNICIPAL CLAUDIO MOACYR DE AZEVEDO".

Art. 2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 03 de março de 2022.


Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)

-Presidente-



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Órgão Oficial do Município - 29 de Março de 2022

Editor-chefe: EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS

Ano 19

Nº 34

Edição Extra

Acesso
Online

LEI N.º 1.762/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada "CÂMARA MUNICIPAL CLAUDIO MOACYR DE AZEVEDO".

Art. 2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

LEI N.º 1.763/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como loteamento José de Araújo Rosa, o espaço público localizado na via pública imediatamente antecedente ao depósito de gás, perpendicular à Rua Pastor Manoel de Brito, na Vila São José desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

DECRETO MUNICIPAL Nº 070

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.754 de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de **Superávit Financeiro** de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 054 - BLOCO INVESTIMENTO apurado em 31/12/2021, na forma do quadro em anexo.

Total do Superávit	R\$ 453.000,00
(-) Este Decreto	R\$ 8.100,00
Saldo a utilizar	R\$ 444.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -

				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
04.10.301.0406.2.581	449052	30	54	R\$ 8.100,00
TOTAL			R\$ 8.100,00	R\$
Decreto nº 070/2022	Superávit Financeiro		Bloco Investimento	

